



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.361, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004 =

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA EMPRESA INDUSTRIAL ANDERSON F. NOVAIS NICHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a doar e conceder título de propriedade de um terreno situado na quadra 203, lote 065, do Cadastro Imobiliário Urbano, devidamente matriculado no álbum do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo sob número 13.679, a Anderson F. Novais Niche, inscrita no CNPJ sob número 05.015.554/0001-86.

Parágrafo Único – O imóvel possui as seguintes confrontações e metragens:

FRENTE: com a rua de nº 68, onde mede 20,00m;

FUNDOS: com imóvel de Luiz Elmar Baierle onde mede 20,00m;

DIREITA: com imóvel do município onde mede 40,20m;

ESQUERDA: com imóvel do município onde mede 40,36m;

SUPERFÍCIE: 805,60m².

Art. 2º - O donatário fica obrigado a cumprir os seguintes encargos:

I- Erigir prédio no terreno num prazo não superior a dois anos, contados da data de outorga da escritura pública de doação;

II- Adimplir em prazo não superior a um ano da data de vencimento, os tributos que vierem a recair sobre o imóvel.

III- Observar e zelar pela intransmissibilidade da posse e domínio do objeto doado por período de dez anos, contados do início das atividades no local, de forma ininterrupta.

Art. 3º - A inobservância de qualquer um dos encargos alinhados no artigo precedente ensejará a revogação da doação, oportunidade em que o terreno e benfeitorias, se existentes, reverterão ao uso e domínio do Município, sem que caiba ao donatário qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2004.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luiz Elcides Cardoso da Silva
Secretário Municipal da Administração.